



# **Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos**





**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**CONTROLE DE VERSÕES**

<b>VERSÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>APROVAÇÃO CONSAD</b>
1.0	Criação do Documento	DIREX	Ata 12/2012 - 17/12/2012
2.0	Revisão e Padronização	DIREX/UCI	Ata 11/2016 - 24/11/2016
3.0	Integração dos Riscos de Crédito, Operacional, Mercado, Liquidez e Socioambiental	DIREX/UCI	Ata 01/2018 - 25/01/2018
3.1	Revisão e Atualização	UCI	Ata 17/2019 – 26/09/2019
3.2	Revisão e Atualização	UCI	Ata 15/2020 – 26/11/2020

**LEGENDA**

<b>CONSAD</b>	<i>Conselho de Administração</i>
<b>DIREX</b>	<i>Diretoria Executiva</i>
<b>UCI</b>	<i>Unidade de Controle Interno</i>

<b>DIREX ADM</b>	<b>DIREX NEG</b>	<b>DIREX FIN</b>



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**SUMÁRIO**

TÍTULO I - OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA .....	4
TÍTULO II - DEFINIÇÕES .....	5
TÍTULO III - CONCEITO .....	6
TÍTULO IV - REGULAMENTAÇÃO.....	8
TÍTULO V - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES .....	9
CAPÍTULO I - Responsabilidades do Conselho de Administração .....	9
CAPÍTULO II - Responsabilidades da Diretoria Executiva .....	9
CAPÍTULO III - Responsabilidades do (a) Diretor (a) Financeiro .....	9
CAPÍTULO IV - Responsabilidades do (a) Diretor (a) de Riscos.....	10
CAPÍTULO V - Responsabilidades da UCI - Unidade de Controles Internos.....	10
CAPÍTULO VI - Responsabilidades da Auditoria Interna.....	11
CAPÍTULO VII - Responsabilidades da Tecnologia da Informação .....	11
TÍTULO VI - DA ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS ....	12
TÍTULO VII – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL .....	13
TÍTULO VIII - ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO .....	15
TÍTULO IX - ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ .....	18
TÍTULO X – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL .....	19
TÍTULO XI – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO .....	22
TÍTULO XII - GESTÃO DA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO .....	25
TÍTULO XIII - COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE RISCOS.....	26
TÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27
TÍTULO XV - VIGÊNCIA .....	28

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**TÍTULO I - OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA**

Apresentar a Estrutura de Gerenciamento de Riscos na PRIMACREDI e as diretrizes que possibilitem a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação aos riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante, frente às suas atividades no mercado de atuação.

Visa garantir uniformidade nos processos e decisões, integridade dos ativos, relação de risco e retorno em níveis sustentáveis e atender às exigências e normas legais.

A presente **Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos** aplica-se à Sede da PRIMACREDI, PAC 01 – Poxoréu, PAC 02 – Gaúcha do Norte e Centro de Eventos Primacredi.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## TÍTULO II - DEFINIÇÕES

### Siglas

**BACEN** – Banco Central do Brasil

**UCI** – Unidade de Controle Interno

**PAC** – Posto de Atendimento Cooperativo

**CTP** – Centro de treinamentos PRIMACREDI

**ValueatRisk (VaR)** - Valor em Risco

**TVM** - Títulos e Valores Mobiliários

**RPS** - Regime Prudencial Simplificado

**GAP** - Análise de Lacunas

**LSS** - Limite de Suporte de Stress

**PR** - Patrimônio de Referência

**NS** - Necessidade de Suporte

**PRE** – Patrimônio de Referência Exigido

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
26/11/2020

**Situação**  
Aprovada

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**TÍTULO III - CONCEITO**

**Risco:** possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da empresa ou de seus processos.

**Risco de Operacional:** define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

**Risco Socioambiental:** definido como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade em decorrência de danos socioambientais.

**Risco de Crédito:** entende-se como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

**Risco de Mercado:** de acordo com a Resolução nº 4.557 publicada pelo Banco Central do Brasil, é definido como: a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira.

**Risco de liquidez:** de acordo com a Resolução nº 4.557 publicada pelo Banco Central do Brasil, é definido como:

"I - a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II - a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado".

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**Apetite a riscos:** está associado ao nível de risco que a Cooperativa estaria disposta a aceitar na busca e realização de sua estratégia.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Gestão Integrada de Riscos**Emissão  
26/11/2020Situação  
Aprovada**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**TÍTULO IV - REGULAMENTAÇÃO**

- BACEN Resolução nº 4.606/2017 – Dispõe sobre os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.
- BACEN Resolução nº 4.557/17 – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos;
- BACEN Resolução nº 4.327/2014 - Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- RESOLUÇÃO Nº 4.553, DE 30 DE JANEIRO DE 2017 - Estabelece a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN





**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO V - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

### **CAPÍTULO I - Responsabilidades do Conselho de Administração**

São responsabilidades do Conselho de Administração:

- I. Definir o nível de Apetite de riscos da Cooperativa;
- II. Aprovar a **Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos** e suas revisões; e
- III. Avaliar se a Diretoria Executiva está adotando os controles necessários para o gerenciamento de Riscos.

### **CAPÍTULO II - Responsabilidades da Diretoria Executiva**

Esta **Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos**:

- I. É elaborada pela Diretoria Executiva, por proposta da UCI – Unidade de Controle Interno, área responsável pelo gerenciamento de Riscos da Cooperativa;
- II. É revisada anualmente pela Diretoria Executiva, por proposta da UCI – Unidade de Controle Interno, área responsável pela estrutura de gerenciamento de Riscos da Cooperativa, em decorrência de fatos relevantes e aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. É aplicável a todos os negócios da Cooperativa.

### **CAPÍTULO III - Responsabilidades do (a) Diretor (a) Financeiro**

- I. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade, orientar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Risco de Liquidez e suas respectivas Políticas;
- II. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade, orientar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Risco de Mercado e suas respectivas Políticas;
- III. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade, orientar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao Gerenciamento de Capital e suas respectivas Políticas.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

Emissão  
26/11/2020

Situação  
Aprovada

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**CAPÍTULO IV - Responsabilidades do (a) Diretor (a) de Riscos**

São responsabilidades do (a) Diretor (a) de Riscos:

- I. Fazer cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento dos riscos;
- II. Identificar e avaliar adequada e periodicamente os riscos da Cooperativa;
- III. Coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, a revisão desta **Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos**;
- IV. Coordenar e orientar a implementação da estrutura de gerenciamento de riscos da Cooperativa;
- V. Manter programa permanente de controles internos que explicita as não conformidades no processo global de gerenciamento de riscos da Cooperativa, recomendando medidas de aperfeiçoamento;
- VI. Coordenar, sob orientação da área responsável pela estrutura de gerenciamento de riscos, o programa de treinamento objetivando a capacitação dos profissionais da Cooperativa;
- VII. Coordenar, sob orientação da área responsável pela estrutura de gerenciamento de riscos as campanhas de comunicação;
- VIII. Supervisionar o cumprimento desta política.

**CAPÍTULO V - Responsabilidades da UCI - Unidade de Controles Internos**

São responsabilidades da UCI - Unidade de Controles Internos:

- I. Cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento de riscos;
- II. Participar da discussão e da revisão desta política, apresentando, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- III. Gerar relatórios, inclusive aqueles exigidos na regulamentação aplicável, que permitam a análise de riscos pelos órgãos de administração da Cooperativa;
- IV. Informar a Diretoria Executiva, situações que representem riscos;
- V. Propor, para o Diretor de Riscos, medidas mitigadoras de caráter emergencial;

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

- VI.** Manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais decorrentes da mensuração, da identificação e do controle de eventos de Riscos;
- VII.** Participar de treinamentos organizados pela Cooperativa e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio;

**CAPÍTULO VI - Responsabilidades da Auditoria Interna**

Cabe a verificação quanto à implementação e os controles da **Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos**.

**CAPÍTULO VII - Responsabilidades da Tecnologia da Informação**

- I.** Responsável por garantir que os sistemas da PRIMACREDI estejam adequadamente em funcionamento, garantindo a resolução de eventuais falhas no menor tempo de resposta possível.
- II.** O Plano de Continuidade do Negócio da PRIMACREDI, o Plano de Contingência do Departamento de Tecnologia da Informação, apresenta a estratégia adotada no desenvolvimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação da PRIMACREDI, de forma a ter alta disponibilidade e condições para uma rápida resposta a catástrofes que impeçam o acesso as dependências da Cooperativa ou restauração do ambiente de produção em caso de acidente crítico, assim como, os dispositivos de segurança adotados pela PRIMACREDI, na prevenção a ataques cibernéticos e como proceder caso um ataque seja bem sucedido.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO VI - DA ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS**

A PRIMACREDI está enquadrada no regime prudencial simplificado, classificada no segmento 5 (S5), e por meio das Resoluções 4.606 de 19 de outubro de 2017, a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar:

- I. o risco operacional;
- II. o risco socioambiental, nos termos da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014;
- III. o risco de crédito;
- IV. os demais riscos a que a instituição esteja exposta de maneira relevante.

A resolução nº 4.606, de estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, por meio de requisitos prescritivos que complementam o disposto para o S5 na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017. Ao contrário dos demais segmentos de regulação mais complexa, as instituições do conglomerado prudencial simplificado são dispensadas de gerenciar os riscos de forma integrada, de manter estrutura de gerenciamento para o risco de mercado e liquidez. No entanto a PRIMACREDI optou por criar uma estrutura de gerenciamento integrado dos riscos baseados nas operações que realiza.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO VII – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL**

A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco operacional consiste na utilização da avaliação qualitativa e quantitativa, contempla procedimentos de identificação, de avaliação, de monitoramento, de controle, de mitigação, de gestão de perdas e de comunicação. Como técnicas de avaliação desses riscos, utilizamos mapeamentos dos riscos; classificação dos riscos para determinar os riscos chaves, além do registro histórico de perdas operacionais.

As perdas resultantes de falhas, de deficiências ou de inadequações de processos internos, pessoas, sistemas e eventos externos são registradas, constituindo base sistêmica de perdas. Inclui-se ainda o risco associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela PRIMACREDI, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Cooperativa.

A PRIMACREDI traz, em sua estrutura de gerenciamento de risco operacional, ferramentas que entende adequadas ao escopo e complexidade de suas operações, processos e sistemas, para controle das seguintes categorias de eventos:

- I. Fraudes internas;
- II. Fraudes externas;
- III. Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII. Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- VIII. Falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.
- IX. Critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores;
- X. Avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição;

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

- XI.** Infraestrutura de TI que assegure integridade, segurança e disponibilidade dos dados relativos ao gerenciamento de riscos;
- XII.** Dos contratos referentes à prestação de serviços terceirizados de TI, devem constar a permissão de acesso do Banco Central do Brasil aos termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestados e as dependências do contratado;
- XIII.** Política de continuidade de negócios, que prevê:
  - a)** Identificação e documentação dos processos críticos de negócio;
  - b)** Estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio;
  - c)** Plano de continuidade de negócios que estabeleça procedimentos para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio.
  - d)** Prevê a criação de “Comitê de Gerenciamento de crise”, para elaboração de um plano de recuperação em caso de desastre.

A PRIMACREDI se assegura da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes. Os critérios para a evidenciação estão expostos na **Política Operacional de Risco Operacional**, oriunda desta.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO VIII - ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO**

A resolução nº 4.606, do CMN de estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, por meio de requisitos prescritivos que complementam o disposto para o S5 na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, dispensa de manter estrutura de gerenciamento para o risco de mercado.

No entanto, por iniciativa da Primacredi, faz o acompanhamento por meio de relatórios periódicos de gerenciamento dos Riscos de Mercado que evidenciem, no mínimo:

- I. Valor em Risco (ValueatRiskVaR);
- II. Limite máximo de Risco de Mercado.

São adotados mecanismos especiais de mitigação de riscos de mercado da Cooperativa, quando identificada a necessidade no processo de acompanhamento, por proposição:

- I. Da UCI – Unidade de Controle Interno, área responsável pela estrutura de gerenciamento dos Riscos;
- II. Da Diretoria Executiva.

No gerenciamento dos Riscos de Mercado são adotados procedimentos padronizados de identificação de fatores de risco: de classificação da carteira em, carteira de negociação e carteira bancária; de mensuração do risco de mercado (valor em risco-VaR); de estabelecimento de limites de risco; de testes de estresse e de aderência do modelo de mensuração de risco (backtesting do VaR).

Os fatores de riscos de mercado são definidos de forma padronizada e agrupados por classes.

São classificadas na carteira de negociação, as operações com derivativos de qualquer natureza (termo, opções, swaps, futuros), as aplicações em fundos de investimento de qualquer natureza, as aplicações em Títulos e Valores Mobiliários (TVM) que envolvam risco de mercadorias (commodities).

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

São classificadas na carteira bancária as demais operações não enquadradas na carteira de negociação, tais como as aplicações em títulos públicos federais, títulos privados, open, over e carteira de crédito.

A métrica adotada para o cálculo dos riscos de mercado é o ValueatRisk- VaR (Valor em Risco), que mede a perda máxima estimada para um determinado horizonte de tempo, em condições normais de mercado, dado o intervalo de confiança estabelecido.

O limite máximo de risco de mercado (VaR), para a Cooperativa por estar enquadrada no RPS - Regime Prudencial Simplificado, é de 7% (sete por cento) do PR - Patrimônio de Referência.

São realizados testes de estresse mensais pela área gestora da Cooperativa, com o objetivo de inferir a possibilidade de perdas resultantes de oscilações bruscas nos preços dos ativos, possibilitando a adoção de medidas preventivas.

Para a Cooperativa por estar enquadrada no RPS - Regime Prudencial Simplificado, a metodologia de cálculo para perdas em cenário de stress é de Simulação Histórica (carteira negociação e bancária).

Na Cooperativa, as metodologias aplicadas no cálculo de perdas em cenários de estresse são:

- I. Simulação Histórica (carteiras de negociação e bancária);
- II. Cenários Econômicos;
- III. Análise de GAP (carteira de crédito rural).

O indicador de NS - Necessidade de Suporte para risco de mercado em situações de estresse é calculada pela seguinte fórmula: NS (Stress Mercado) = Máximo (Simulação Histórica; Cenários Econômicos; Análise de GAP).

O LSS - Limite de Suporte de Stress, para risco de mercado é de 30% (trinta por cento) do PR - Patrimônio de Referência. O LSS é gerencial e não implica em requerimento de capital regulamentar.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN





**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

Os testes de aderência do modelo de mensuração dos riscos de mercado (backtesting do VaR) são realizados trimestralmente pela área gestora da Cooperativa, para apurar o nível de consistência entre as perdas estimadas pelo VaR e os retornos efetivamente verificados.

Os critérios para a evidenciação estão expostos na **Política Operacional de Risco de Mercado**, oriunda desta.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO IX - ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ**

A resolução nº 4.606, do CMN de estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, por meio de requisitos prescritivos que complementam o disposto para o S5 na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, dispensa de manter estrutura de gerenciamento para o risco de liquidez.

No entanto, por iniciativa da PRIMACREDI, o acompanhamento é realizado por meio de relatórios periódicos de gerenciamento do Risco de Liquidez que evidenciem, o Limite mínimo de liquidez;

São adotados mecanismos especiais de mitigação de riscos de liquidez da Cooperativa, quando identificada a necessidade no processo de acompanhamento, por proposição:

- I. Da UCI – Unidade de Controle Interno, área responsável pela estrutura de gerenciamento do Risco de Liquidez;
- II. Do Diretor Financeiro
- III. Da Diretoria Executiva.

No gerenciamento dos riscos de liquidez são utilizados, como instrumentos de gestão, projeções de fluxo de caixa e limites mínimos de liquidez, testes de stress e planos de contingência.

A Cooperativa mantém recursos disponíveis correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo médio diário dos depósitos totais do mês imediatamente anterior, mantidos em disponibilidades de recursos, em situações específicas junto ao Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal.

Excepcionalmente, mediante critérios técnicos validados pela respectiva Cooperativa, é admitida a manutenção de limite de liquidez mínimo de 20% (vinte por cento).

Complementa as diretrizes referente a Risco de Liquidez a **Política Operacional de Risco de Liquidez**, oriunda desta.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO X – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL**

O gerenciamento do risco socioambiental da PRIMACREDI considera:

- I. Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações realizadas;
- II. Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- III. Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- IV. Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

As diretrizes dizem respeito às atuações estratégicas e operacionais da PRIMACREDI, suas partes interessadas e seus impactos sobre a sociedade e o meio ambiente. As diretrizes de responsabilidade socioambiental a seguir relacionadas, em conjunto com outros instrumentos, orientam a atuação da PRIMACREDI na promoção da sustentabilidade:

- I. Fortalecer as políticas públicas associadas à sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental;
- II. Desenvolver e aperfeiçoar permanentemente produtos financeiros, metodologias e outros instrumentos que incorporem critérios socioambientais e contribuam em especial para o desenvolvimento local e regional sustentáveis;
- III. Fortalecer o trato da responsabilidade social e ambiental nos processos de planejamento, de gestão e operacionais;
- IV. Induzir e reconhecer as melhores práticas de responsabilidade social e ambiental em seus fornecedores, cooperados, parceiros, prestadores de serviços e demais, contribuindo para o avanço da sustentabilidade na sociedade brasileira;

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

- V. Desenvolver e aperfeiçoar permanentemente metodologias e outros instrumentos de monitoramento, avaliação de impactos e resultados socioambientais gerados pela cooperativa e pelas atividades apoiadas financeiramente;
- VI. Refletir no padrão de comunicação corporativa a relevância que as ações sociais e ambientais assumem e a disposição da PRIMACREDI em compartilhar responsabilidades com transparência e diálogo;
- VII. Aprimorar permanentemente o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social e ambiental;
- VIII. Desenvolver parcerias e compartilhar experiências com outras cooperativas para promoção da responsabilidade social e ambiental e o fortalecimento da transparência, do diálogo entre partes interessadas e da participação cidadã na gestão pública;
- IX. Adotar políticas de valorização dos colaboradores e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e de respeito aos direitos humanos;
- X. Considerar os mais modernos requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente;
- XI. A geração e o arquivamento de documentos resultantes da atividade de gerenciamento dos riscos socioambientais serão realizados em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis;
- XII. No desenvolvimento de novo produto/serviço para a Cooperativa são identificados os riscos socioambientais potenciais, de forma a mitigá-los apropriadamente;
- XIII. Promover e financiar o desenvolvimento local e regional buscando a sustentabilidade e inclusão social;
- XIV. Considerar os impactos e custos socioambientais na concessão de crédito;
- XV. Desenvolver e aprimorar, de forma contínua, produtos financeiros que incorporem critérios socioambientais;
- XVI. Promover o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais deles derivados nos processos internos;

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

- XVII.** Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas práticas de responsabilidade socioambiental da PRIMACREDI;
- XVIII.** Valorizar e incentivar o uso de tecnologias limpas;
- XIX.** Incentivar projetos que estimulam o empreendedorismo e o fortalecimento da base empresarial;
- XX.** Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- XXI.** Estimular o uso consciente de serviços financeiros por meio de educação financeira; e
- XXII.** Promover um ambiente de trabalho inclusivo que valorize a diversidade e a equidade.

As diretrizes devem ser executadas em conformidade com a estrutura organizacional e operacional da PRIMACREDI, bem como as rotinas e os procedimentos referentes ao risco socioambiental estabelecidos na **Política Operacional de Risco Socioambiental**, oriunda desta.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO XI – ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO**

No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados de simulações de condições extremas (testes de estresse), ponderando-se os ciclos econômicos, alteração das condições de mercado e de liquidez, inclusive da quebra de premissas.

Os modelos de classificação de risco são desenvolvidos objetivando a estimação de perdas e levam em conta as particularidades das diversas classes de tomadores, aspectos setoriais, geográficos e outros que contribuam para o seu nível de acerto.

Trata-se como risco de crédito a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- I. Não cumprimento pelo tomador de recursos, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido, de suas obrigações nos termos pactuados;
- II. Desvalorização ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente;
- III. Reestruturação de instrumentos financeiros, ou seja, renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente;
- IV. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos; e
- V. Desembolsos para honrar garantias financeiras.

Não são realizadas operações com tomador que:

- I. Possua operação de crédito em situação anormal na Cooperativa;
- II. Apresente restrição impeditiva, conforme definições contidas nas normas de cadastro;
- III. Possua restrição legal, conforme definições contidas nas normas de cadastro;
- IV. Possa afetar a imagem da Cooperativa;
- V. Esteja em litígio com a Cooperativa decorrente de operação de crédito;
- VI. Esteja condenada em crimes de lavagem de dinheiro ou atividade ilícita;
- VII. Produza dano ao meio ambiente;
- VIII. Pratique exploração de trabalho infantil ou escravo;
- IX. Tenha dado prejuízo não ressarcido a Cooperativa.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

Dentro do risco de crédito, inclui-se o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes a exposições significativas:

- I. A uma mesma contraparte;
- II. A contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital votante da outra contraparte;
- III. A contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- IV. Associadas a um mesmo tipo de produto e serviço financeiro; e
- V. Cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito da PRIMACREDI prevê:

- I. O gerenciamento de exposições com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, abrangendo aspectos como fontes significativas do risco de crédito, identificação da contraparte ou do interveniente e da forma de agregação das exposições;
- II. A identificação dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração, segundo critérios definidos pela Cooperativa;
- III. Gerenciamento do risco de crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial;
- IV. Observada a regulamentação contábil em vigor, mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela Cooperativa;
- V. Critérios e procedimentos, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão e de acompanhamento de operações sujeitas ao risco de crédito que incluem análise prévia, realização e repactuação de operações, coleta e documentação das informações necessárias para a completa compreensão do risco de crédito envolvido nas operações, detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte, cobrança e recebimento de crédito e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

- VI.** Critérios e procedimentos para identificação, monitoramento e controle de exposição caracterizada como ativo problemático;
- VII.** Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, incluindo aquelas relacionadas à reestruturação.

A exposição caracterizada como ativo problemático deve ser verificada quando identificado pelo menos um dos seguintes eventos:

- I.** A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
- II.** Há indícios de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

Os indicativos de que uma obrigação não será integralmente honrada incluem:

- I.** A Cooperativa considera que a contraparte não tem mais capacidade financeira para honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- II.** A Cooperativa reconhece contabilmente deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou contraparte;
- III.** A operação relativa à exposição é reestruturada;
- IV.** A Cooperativa pede a falência ou toma providência similar em relação à contraparte; e
- V.** A contraparte solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

As exposições caracterizadas como ativos problemáticos somente podem ter essa condição alterada diante de evidência de retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar suas obrigações nas condições pactuadas. Os critérios para a evidenciação estão expostos na **Política Operacional de Riscos de Crédito**.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN





**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## TÍTULO XII - GESTÃO DA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

A resolução nº 4.606, do CMN de estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, por meio de requisitos prescritivos que complementam o disposto para o S5 na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, dispensa de manter estrutura de gestão da Continuidade de Negócio.

A PRIMACREDI visando a continuidade estabeleceu um **Plano de Continuidade do Negócio – PCN**, esse plano deve assegurar que todos os processos críticos têm seus riscos identificados, avaliados, monitorados e controlados. O presente plano envolve basicamente quatro grupos, a saber:

**CONTINGÊNCIAS DE PESSOAL:** aquelas onde os colaboradores-chave não estão presentes por motivos de pandemias, greves, doença, licenças e etc.

**CONTINGÊNCIAS DE INFRAESTRUTURAS FÍSICAS E TECNOLÓGICAS:** assim compreendidas as situações de catástrofes naturais ou não, tais como inundações, incêndios, desabamentos e etc. que impeçam o acesso e/ou utilização das instalações físicas da PRIMACREDI, como também danos físicos relevantes a instalações e/ou equipamentos, intencionais ou não e ainda falhas no fornecimento de energia elétrica, como também está compreendidas as situações de inacessibilidade, falha ou perda de quaisquer recursos de TI, tais como hardware, software, rede e segurança.

**CONTINGÊNCIA DE SERVIÇOS EXTERNOS:** compreendidas as situações de não prestação de serviço contratado considerado crítico / essencial aos processos da PRIMACREDI.

Os critérios para a evidenciação estão expostos na **Política Institucional de Gestão de Continuidade do Negócio** e no **Plano de Continuidade do Negócio** da PRIMACREDI.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

## **TÍTULO XIII - COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE RISCOS**

A estrutura de gerenciamento de riscos da PRIMACREDI encontra-se de forma descritiva no site da PRIMACREDI: <https://www.primacredi.com.br/relatorio.gerenciamento.riscos>, de acesso ao público.

É disponibilizado mensalmente, até o 20 do mês subsequente, o **Relatório de Riscos SIARI - Sistema de Avaliação de Riscos Interno**, é um instrumento de uso interno da PRIMACREDI que possibilita mensurar, através de indicadores específicos, os diversos riscos inerentes à instituição, esse relatório é disponibilizado via intranet para todos os colaboradores, ferramenta de comunicação interna, bem como acompanhado pela Diretoria Executiva.

O SIARI - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO INTERNO – PRIMACREDI, visa avaliar a gestão da cooperativa em 04 grupos:

**I. Qualidade dos Ativos** – Serão avaliados a qualidade da carteira de crédito (total da carteira relacionado com as classificações nos níveis de risco de AA até C), os níveis de provisões constituídas, a concentração dos devedores em relação a carteira de crédito e os riscos das aplicações financeiras;

**II. Capitalização e Liquidez** – Serão avaliados a liquidez dos Depósitos, os requisitos mínimos de capital (Basiléia III) e o nível de aplicação no ativo imobilizado;

**III. Rentabilidade e custos** - Serão avaliados os índices de retorno sobre o capital investido, as despesas administrativas sobre o ativo e a eficiência operacional;

**IV. Controles internos e auditoria** - Serão avaliados a aderência da cooperativa aos controles internos e a avaliação da auditoria interna.

A PRIMACREDI disponibiliza também o **RELATORIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**, que tem por objetivo divulgar as partes interessadas, sobre o gerenciamento de riscos da PRIMACREDI, o mesmo atende as determinações do Banco Central do Brasil (BACEN) através da Resolução CMN nº 4.557/17.

Este relatório é elaborado e publicado semestralmente com até 30 dias após o fechamento do semestre base no site <https://www.primacredi.com.br>.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN



**Gestão Integrada de Riscos**

**Emissão**  
**26/11/2020**

**Situação**  
**Aprovada**

**Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**TÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A estrutura de gerenciamento de riscos da PRIMACREDI deve prever a documentação das políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, reporte para a administração da PRIMACREDI, monitoramento dos níveis de capital e de liquidez, manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial, manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações, plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da Cooperativa, identificação prévia dos riscos inerentes a modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços, documentação das atribuições do pessoal da instituição relativas ao gerenciamento de riscos e elaboração de relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

A PRIMACREDI avalia periodicamente os riscos mencionados nesta política, assim como, os demais riscos a que a Cooperativa esteja exposta de maneira relevante. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento de riscos, no âmbito da Cooperativa.

DIREX ADM	DIREX NEG	DIREX FIN

**Gestão Integrada de Riscos****Emissão**  
**26/11/2020****Situação**  
**Aprovada****Este documento deve:**

1. Estar sempre atualizado
2. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Cooperativa, através da Intranet
4. Estar coerente entre o seu exposto e a prática

**TÍTULO XV - VIGÊNCIA**

A revisão desta Política Institucional foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme emissão da Minuta da Resolução Interna Nr.381.23.11/2020, encaminhada para homologação do Conselho de Administração e divulgada pela Diretoria Executiva através da Resolução Interna Nr.384.25.11/2020.

A revisão desta Política Institucional foi homologada pelo Conselho de Administração, em 26 de novembro de 2020 - Ata Nr.15/2020, passando a vigorar a partir desta data.

Primavera do Leste/MT, 26 novembro de 2020.

**Diretoria Executiva:**

Laura Beatriz Gomes da Mota Costa  
CPF nº 424.618.471-34  
**Diretora Administrativa**

Benhur Alvarenga Ravanello  
CPF nº 017.437.201-90  
**Diretor de Negócios**

Sebastião Filho Correa Vilela  
CPF nº 650.736.491-68  
**Diretor Financeiro**